



**PROJETO DE LEI Nº 397, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013**

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Morrinhos a firmar convênios para repasses de contribuição financeira para as entidades: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DOS MORADORES DE BOM PRINCÍPIO I E II e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ESPINHO DOS LÓPES, para os fins que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Morrinhos, autorizada a firmar convênio com as entidades: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DOS MORADORES DE BOM PRINCÍPIO I e II e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ESPINHOS DOS LÓPES.**

Parágrafo Único – O objeto dos convênios será o repasse financeiro, a fim de munir as entidades beneficiadas, de condição, para que as mesmas possam melhorar os sistemas de abastecimento d'água das respectivas comunidades.

**Art. 2º** - Os valores serão repassados, observando o detalhamento a seguir:

I – Associação Comunitária Rural dos Moradores de Bom Princípio I e II – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

II - Associação dos Moradores de Espinho dos Lopes - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**Art. 3º** - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Morrinhos o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), criando dotação para fazer face às despesas com os convênios mencionados no artigo primeiro desta lei, como a seguir discrimina:

## **0201 – SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

### **0201.04.122.0002.2 002 – COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO**

3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 4.000,00

**Art. 4º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

## **0401 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

### **0401.15.452.0012.2 016 – ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

**Art. 5º** - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2010-2013 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de MORRINHOS (CE)**, Aos 16(dezesseis) dias do mês de Outubro de 2013.

**JERÔNIMO NETO BRANDÃO**

Prefeito Municipal